



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Instrução SME nº 010/2022

(Dispõe sobre os procedimentos relativos à Compensação de Ausências para o Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos).

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021, visando uniformizar os procedimentos relativos à compensação de ausências e,

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/1996;

CONSIDERANDO o artigo 56 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação COMERC nº 001 de 12 de maio de 2011 que fixa Normas Regimentais Básicas para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro em específico os artigos 77 e 79;

CONSIDERANDO o Regimento Escolar de cada unidade educacional com relação à compensação de ausências;

Instrui os procedimentos com relação à compensação de ausências para o Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos – EJA:

1 - A compensação de ausências tem a finalidade pedagógica de suprir as dificuldades de aprendizagem provocadas pela frequência irregular e oportunizar ao estudante a realização das atividades sobre conteúdos que não foram cumpridos no bimestre/trimestre as quais serão programadas, orientadas, registradas pelo professor responsável pelos componentes curriculares (PEB I e PEB II) conforme matriz curricular do Ensino Fundamental I, II, e EJA;

2 - A compensação de ausências tem como objetivo repor os conteúdos referentes ao período em que o estudante esteve ausente, bem como repor as faltas que ultrapassem o limite previsto no Regimento Escolar da unidade educacional;

3 - Todas as ausências justificadas ou injustificadas, que ultrapassem o limite previsto no Regimento Escolar deverão ser compensadas com as atividades referentes ao período das faltas do estudante;

4 - O controle sistemático da frequência dos estudantes, em consonância com o art. 77 da Deliberação COMERC 001/2011, deverá ser realizado pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares (PEB I e PEB II) que farão levantamento e registro dos estudantes com frequência irregular cujas faltas ultrapassem o limite de 20% das aulas dadas;

5 - O registro do levantamento das faltas a serem compensadas pelos estudantes de cada classe e/ou de cada componente curricular deverá ser entregue à equipe gestora da escola para o controle sistemático;

y₁



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- 6 - A equipe gestora de cada unidade educacional poderá utilizar o modelo do anexo I como forma de controle sistemático da frequência dos estudantes de todas as classes e componentes curriculares;
- 7 - A equipe gestora deverá notificar aos pais e/ou responsáveis pelos estudantes menores ou aos estudantes maiores de 18 anos a necessidade de cumprimento da compensação de ausências, os quais deverão assumir o compromisso com o processo educativo, tomando ciência do número de faltas para a compensação, da programação das atividades a serem realizadas e do prazo de devolução das mesmas (anexo II ou III);
- 8 - Os estudantes notificados para compensação de ausências deverão constar na descrição da Ata do Conselho de Ciclos/Classe/Ano/Série/Termo no bimestre/trimestre correspondente e no campo 11 do Diário de Classe;
- 9 - As atividades compensadas devolvidas pelo estudante deverão ser registradas no campo II do anexo II ou III pelo professor responsável pelos componentes curriculares (PEB I e PEB II), bem como no campo 11 do Diário de Classe;
- 10 - Concluído o processo de compensação de ausências este deverá ser entregue à equipe gestora para ser arquivado no prontuário do estudante;
- 11 - Os casos reincidentes de ausências dos estudantes, após esgotadas todas as medidas cabíveis por parte da unidade educacional, conforme estabelece o ECA, deverão ser encaminhados pela direção ao Conselho Tutelar;
- 12 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação – SME;
- 13 - Essa instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 20 de outubro de 2022.

Valéria Ap. Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

Escola Municipal _____ (timbre da escola)

Levantamento dos alunos com ausências a serem compensadas nos meses de

_____ e _____ de 202__

____ ano ____

Período: _____

Nome completo do(a) Professor(a): _____

Dias letivos: _____

Limite de faltas (20%): _____

Nome completo do aluno	Quantidade de faltas	Faltas justificadas	Faltas compensadas

Nome completo do aluno	Quantidade de faltas	Faltas justificadas	Faltas compensadas

Nome completo do aluno	Quantidade de faltas	Faltas justificadas	Faltas compensadas

Nome completo do aluno	Quantidade de faltas	Faltas justificadas	Faltas compensadas

Nome completo do aluno	Quantidade de faltas	Faltas justificadas	Faltas compensadas

Nome e Assinatura do professor(a): _____

Data da entrega: ____/____/____.

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II

Escola Municipal _____ (timbre da escola)

Plano de compensação de ausências

Referente aos meses: _____ e _____ 20____

Nome do(a) aluno(a): _____
 ____ Ano/Termo ____ Manhã () Tarde () Noite ()

Número de ausências a serem compensadas: ____

Campo I

Notificação

Nesta data, notificamos o Sr.(a) _____ e/ou responsável pelo estudante citado acima que de acordo com artigo 24, inciso VI, da Lei 9.394/96 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional o controle da frequência do estudante fica a cargo da escola e conforme o artigo ____ do Regimento Escolar, a escola deverá programar compensação de ausência e conteúdo aos estudantes que ultrapassarem o limite de 20% de faltas do total das aulas dadas ao longo de cada bimestre. As atividades de compensação de ausências deverão ter a finalidade pedagógica de suprir as dificuldades de aprendizagem provocadas pela frequência irregular e levar o estudante a realizar as atividades que deixou de cumprir no referido bimestre. A compensação será realizada em período não coincidente com o horário regular do estudante.

A reincidência de faltas consecutivas ou não, sem justificativas, acarretará no encaminhamento para o Conselho Tutelar conforme estabelece a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, artigo 56.

A direção da escola orienta o responsável a se organizar para que não haja mais ausências, pois, o excesso de faltas compromete o desenvolvimento da aprendizagem do estudante.

Rio Claro, ____ de _____ de 20____.

 Assinatura do estudante ou seu responsável legal

Campo II

Data da devolutiva	Ausências compensadas	Nome e Assinatura do(a) professor(a)

Assinatura

Carimbo do diretor